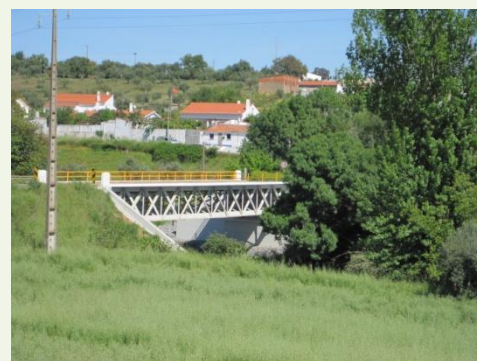


# PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA AS CHEIAS DE GARVÃO/ FUNCHEIRA

## PARTES PÚBLICAS

Partes I, II, III e IV – Secção I





# **Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para as Cheias de Garvão/Funcheira**

**PARTES PÚBLICAS**

**PARTES I, II e III e Secção I da Parte IV**

**Câmara Municipal de Ourique**

Data:

outubro de 2014



## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE	
<b>Direção do projeto</b>	
Pedro do Carmo (Dr.)	Presidente da Câmara Municipal de Ourique
<b>Coordenação</b>	
Marcelo Guerreiro (Dr.)	Vice-presidente/Vereador
<b>Equipa técnica</b>	
Pedro Silva (Eng.º)	Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil
Rute Marques (Eng.ª)	Técnica Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil
Sara Rodrigues	Geógrafa

FLORECHA / METACORTEX, S.A.	
<b>Diretor de projeto</b>	
António Sousa de Macedo	Lic. Eng. Florestal
<b>Gestor de projeto</b>	
Fernando Malha	Lic. Eng. Geográfica
<b>Equipa técnica</b>	
André Alves	Lic. Eng. do Ambiente (FCT-UNL); Mestre em Eng. do Ambiente (FCT-UNL)
Andrea Igreja	Lic. Eng. da Gestão e Ordenamento Rural, Tecnologias de Informação em Ordenamento Rural (ESA-IPS)



## ÍNDICE

Índice de Tabelas .....	iii
Índice de Figuras.....	iv
Acrónimos.....	v
<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO .....</b>	<b>9</b>
1. Introdução .....	9
2. Âmbito de aplicação .....	11
3. Objetivos.....	12
3.1 Objetivos gerais.....	12
3.2 Objetivos específicos .....	13
4. Enquadramento legal.....	14
5. Antecedentes do processo de planeamento .....	15
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território .....	16
7. Ativação do plano .....	17
7.1 Competência para a ativação do plano .....	17
7.2 Critérios para a ativação do plano .....	20
8. Programa de exercícios.....	24
<b>PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....</b>	<b>26</b>
1. Conceito de atuação .....	26
1.1 Comissão Municipal de Proteção Civil.....	28
2. Execução do plano.....	32
2.1 Fase de pré emergência.....	32
2.2 Fase de emergência.....	32
2.3 Fase de reabilitação .....	33
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades .....	35
3.1 Missão das estruturas autárquicas.....	35
3.1.1 Fase de emergência.....	35
3.1.2 Fase de reabilitação.....	36
3.2 Missão dos agentes de proteção civil.....	39
3.2.1 Fase de emergência.....	39
3.2.2 Fase de reabilitação .....	39
3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio.....	47
3.3.1 Fase de emergência.....	47
3.3.2 Fase de reabilitação .....	47

---

<b>PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b> .....	56
1. Administração de meios e recursos .....	56
2. Logística .....	62
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção .....	63
2.2 Apoio logístico às populações.....	67
3. Comunicações.....	72
4. Gestão da informação .....	78
4.1 Gestão da informação de apoio às operações.....	80
4.2 Gestão da informação pública.....	83
5. Procedimentos de evacuação .....	86
6. Manutenção da ordem pública.....	93
7. Serviços médicos e transporte de vítimas .....	96
7.1 Apoio psicológico.....	102
8. Socorro e salvamento .....	104
9. Serviços mortuários .....	108
10. Protocolos.....	113
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: SECÇÃO I</b> .....	114
1. Mecanismos da estrutura de proteção civil.....	114
1.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil .....	114
1.2 Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal .....	117
1.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso .....	120
1.3.1 Sistema de Detecção de Inundações e Alerta de Emergência.....	120



## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Critérios para a definição do grau de gravidade .....	22
<b>Tabela 2.</b> Critérios para a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência .....	22
<b>Tabela 3.</b> Calendarização dos exercícios .....	25
<b>Tabela 4.</b> Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Proteção Civil.....	29
<b>Tabela 5.</b> Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação.....	36
<b>Tabela 6.</b> Missão dos agentes de proteção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	40
<b>Tabela 7.</b> Missão dos agentes de proteção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	45
<b>Tabela 8.</b> Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	48
<b>Tabela 9.</b> Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	51
<b>Tabela 10.</b> Procedimentos para a administração de meios e recursos .....	57
<b>Tabela 11.</b> Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção.....	63
<b>Tabela 12.</b> Procedimentos de apoio logístico às populações .....	67
<b>Tabela 13.</b> Procedimentos relativos às comunicações .....	75
<b>Tabela 14.</b> Procedimentos para a gestão da informação de apoio às operações .....	80
<b>Tabela 15.</b> Procedimentos para a gestão da informação pública .....	83
<b>Tabela 16.</b> Zonas de concentração local e abrigos temporários para a ocorrência de cheias no Garvão e Funcheira.....	87
<b>Tabela 17.</b> Procedimentos de evacuação .....	89
<b>Tabela 18.</b> Procedimentos para a manutenção da ordem pública .....	93
<b>Tabela 19.</b> Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas.....	98
<b>Tabela 20.</b> Procedimentos para o apoio psicológico.....	102
<b>Tabela 21.</b> Procedimentos para o socorro e salvamento .....	104
<b>Tabela 22.</b> Procedimentos para os serviços mortuários.....	110
<b>Tabela 23.</b> Comissão Municipal de Proteção Civil de Ourique.....	114
<b>Tabela 24.</b> Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal .....	118
<b>Tabela 25.</b> Critérios para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência .....	119
<b>Tabela 26.</b> Constituição da Equipa do Sistema de Detecção de Inundações e Alerta de Emergência .....	122

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Enquadramento geográfico da área de estudo.....	11
<b>Figura 2.</b> Critérios para a ativação do Plano.....	21
<b>Figura 3.</b> Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência.....	24
<b>Figura 4.</b> Ciclo de gestão da emergência.....	27
<b>Figura 5.</b> Organização das comunicações em caso de emergência.....	73
<b>Figura 6.</b> Organograma do sistema de comunicações do PEEPCC de Garvão/Funcheira.....	74
<b>Figura 7.</b> Organização da gestão de informação do PEEPCC de Garvão/Funcheira.....	79
<b>Figura 8.</b> Procedimentos de evacuação médica .....	97
<b>Figura 9.</b> Organização funcional dos serviços mortuários.....	109

## PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: SECÇÃO I

### 1. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL

#### 1.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

Na Tabela 23 encontra-se identificada a composição da CMPC de Ourique, assim como, a convocação e respetivas competências.

**Tabela 23. Comissão Municipal de Proteção Civil de Ourique**

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE OURIQUE	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/ COMPETÊNCIAS
CONVOCAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Ourique

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE OURIQUE	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/ COMPETÊNCIAS
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>A CMPC de Ourique reunir-se-á <u>ordinariamente</u> quatro vezes por ano (no 1.º mês de cada trimestre) de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PEEPCC de Garvão/Funcheira, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho. A convocação será realizada através de ofício a remeter por via postal.</p> <p>A CMPC poderá também reunir-se <u>extraordinariamente por convocação</u>:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Do Presidente da Câmara Municipal (ou pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo se encontre impossibilitado de exercer as suas funções) como autoridade municipal de proteção civil, em situações de ocorrência de cheias;</li> <li>2. Do COM, no caso do Presidente da CMO, ou do seu substituto a Vice-Presidente da CMO, se encontrarem impedidos, indisponíveis ou incontactáveis;</li> <li>3. Por maioria qualificada, conforme definido no Regulamento de funcionamento da CMPC.</li> </ol> <p>O modo de <u>convocação extraordinária</u> da CMPC associada à declaração da situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira será realizada através de envio de SMS contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento da CMPC ou, em alternativa, recorrer-se-á ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel). A responsabilidade pelo envio, bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas, será da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Ourique.</p>

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE OURIQUE	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/ COMPETÊNCIAS
COMPOSIÇÃO	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE E JUNTAS DE FREGUESIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Presidente da Câmara Municipal de Ourique, ou seu substituto;</li> <li>▪ Comandante Operacional Municipal<sup>21</sup>;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia do concelho de Ourique.</li> </ul> <p><b>AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ourique;</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ Centro de Saúde de Ourique;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde do Município (Delegado do Centro de Saúde de Ourique);</li> <li>▪ Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (Centro de Saúde de Castro Verde e Hospital José Joaquim Fernandes - Beja).</li> </ul> <p><b>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Representação local do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Beja.</li> </ul>
COMPETÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acionar a elaboração e revisão do PEEPCC de Garvão/Funcheira, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;</li> <li>▪ Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;</li> <li>▪ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;</li> <li>▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;</li> <li>▪ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos.</li> </ul>

<sup>21</sup> À data de elaboração do PEEPCC de Garvão/Funcheira não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, em caso de ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ourique.

## 1.2 Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal

A declaração de situação de alerta de âmbito municipal (competência do Presidente da Câmara Municipal) é um mecanismo à disposição da autoridade política de proteção civil para potenciar a adoção de medidas preventivas ou reativas a desencadear na iminência ou ocorrência de uma cheia. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais. Os fenómenos que podem motivar a declaração de situação de alerta:

### **Acidente grave**

É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

### **Catástrofe**

É o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

A declaração da situação de alerta de âmbito municipal, definida na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro), encontra-se tipificada na Tabela 24.

**Importa salientar que a declaração de situação de alerta de âmbito municipal não implica necessariamente a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira, sendo a situação inversa igualmente verdadeira. Isto é, a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira não conduz à obrigatoriedade de se proceder à declaração da situação de alerta de âmbito municipal por parte do Presidente da Câmara Municipal de Ourique. No entanto, considera-se que constituirá uma boa prática, a ser seguida no concelho, a ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira suceder a uma declaração prévia de situação de alerta de âmbito municipal.**

Os critérios a considerar na avaliação da necessidade de declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou de ativação do PEEPCC de Garvão/Funcheira consistem na avaliação da probabilidade de ocorrência de cheias e no dano (material e humano) esperado. A cadeia de decisão encontra-se tipificada na Tabela 2 e o modelo de declaração a ser utilizado encontra-se na Parte IV – Secção III do PMEPCO.

Tabela 24. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal

DESCRIÇÃO	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL
QUANDO SE DECLARA	<p>Face à ocorrência ou iminência de ocorrência de cheias, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação.</p> <p>A declaração de situação de alerta de âmbito municipal tem por base a análise do grau de probabilidade da ocorrência e o grau de gravidade previsto.</p> <p>Sempre que o grau de gravidade seja acentuado e o grau de probabilidade seja elevado, ou nos casos em que embora o grau de gravidade seja moderado se preveja que o mesmo possa passar em breve para acentuado, deverá declarar-se a situação de alerta de âmbito municipal (ver Tabela 2).</p>
QUEM TEM COMPETÊNCIA PARA DECLARAR	<p><b>Presidente de Câmara Municipal</b> (alerta de âmbito municipal)</p>
O QUE DEVE MENCIONAR O ATO DE DECLARAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A natureza do acontecimento que originou a situação declarada - cheias;</li> <li>2. O âmbito temporal e territorial;</li> <li>3. A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.</li> </ol>
QUE PROCEDIMENTOS DEVEM SER SEGUIDOS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil;</li> <li>2. O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;</li> <li>3. O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.</li> </ol>
QUE OUTROS PROCEDIMENTOS DEVEM SER SEGUIDOS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;</li> <li>2. A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.</li> </ol>

Tabela 25. Critérios para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE <sup>22</sup>	ELEVADA ▪ Probabilidade de ocorrência superior a 25%	<i>Atividade normal</i>	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	
	CONFIRMADA ▪ Ocorrência real verificada	<i>Atividade normal</i>	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL		

<sup>22</sup> Chama-se a atenção para o facto do grau de probabilidade a definir dever ter por base não só a possibilidade de ocorrência de determinado acidente grave ou catástrofe no concelho, como também o grau de gravidade potencial associado ao mesmo. Ou seja, deverá ser, no fundo, a estimativa da probabilidade de ocorrer determinado acidente grave ou catástrofe com potencial de gerar um determinado grau de gravidade.



### 1.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso

Os sistemas de monitorização são compostos por um conjunto organizado de recursos humanos e de meios técnicos, que permitem a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um processo ou fenómeno, visando garantir respostas adequadas e oportunas.

De acordo com o PMEPC de Ourique, o concelho é abrangido por sistemas de monitorização externos, de abrangência nacional, tendo o SMPC acesso direto aos mesmos, nomeadamente:

- Sistema de Avisos Meteorológicos, do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) – **situações meteorológicas adversas** ([www.ipma.pt/pt](http://www.ipma.pt/pt));
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, do INAG (integrado na Agência Portuguesa do Ambiente - APA) – **cheias** (<http://snirh.pt/>).

Para além da informação disponibilizada por estes sistemas de monitorização o SMPC recolhe informação complementar no terreno através da visualização das Ribeiras de Garvão, dos Cachorros e das Pimentas, com o objetivo de aferir a situação de ocorrências de cheias nos povoados de Garvão e Funcheira.

O concelho de Ourique dispõe também do sistema de deteção de inundações e alerta de emergência, descrito no ponto seguinte. Contudo, este sistema encontra-se inoperacional devido à necessidade de reparação.

#### 1.3.1 Sistema de Deteção de Inundações e Alerta de Emergência

O Sistema de Deteção de Inundações e Alerta de Emergência (SDIAE) instalado na Funcheira está destinado a avisar atempadamente a equipa do SDIAE e posteriormente a população de Funcheira, da subida do nível da água na Ribeira do Garvão. Este sistema é particularmente importante durante o período da noite, altura que em condições normais todos os ocupantes desta zona se encontram a dormir, sem que se apercebam da gravidade da situação atempadamente.

O Sistema de Deteção de Inundações e Alerta de Emergência é constituído por:

- **Sonda de nível** - situada na estrutura do passadiço (ponte para peões) sobre o rio, instalada em zona de cheia, destinada a controlar o nível da água;
- **Comunicador telefónico** – destinado a enviar mensagens de voz ou SMS para a equipa do SDIAE. O acionamento deste equipamento é feito de forma automática por comando direto a partir da

sonda de nível para os números telefónico pré-selecionados, quando as águas atinjam o nível previamente definido como alarmante;

- **Central de gestão e alimentação** – tem como função alimentar eletricamente os equipamentos anteriormente mencionados. A sua localização está dentro do leito de cheias, perto da ponte de passagem de peões, num local cuja cota dificilmente é atingida pelo leito do rio. Os componentes que constituem este equipamento são: fontes de alimentação eletrónica de 200V/ ac – 24 dc, duas baterias recarregáveis de Ni Cd (ligadas em tampão com a fonte, de forma a garantirem a autonomia dos equipamentos mesmo em caso de falta de energia da rede durante um período máximo e consecutivo de horas), comunicador telefónico GSM com módulo de voz e relé de controlo de nível;
- **Sirene de evacuação** – Sirene rotativa para montagem em torre, alimentada a 380V AC, com uma potência de 1,1Kw de alto rendimento com uma frequência de 1600 Hz, audível num raio de 2500 a 3000 metros. O seu acionamento é feito de duas formas diferentes e perfeitamente bem definidas, procurando evitar o pânico da população. Assim,
  - O primeiro toque é contínuo com duração de 20 segundos, de forma a alertar a subida do nível das águas;
  - O segundo toque (acionado em caso de emergência) é composto por 3 toque intermitentes de 10 segundos, com intervalo de tempo de 4 segundos, alertando a povoação para abandonarem as suas habitações e deslocarem-se para as ZCL (definidas no Ponto 5 da Parte III).
- **Ações de manutenção** – no sentido de manter sempre em condições normais de funcionamento estes equipamentos, devem ser tomadas as seguintes medidas:
  - Recarregamento anual do cartão telefónico do comunicador;
  - Verificação anual da carga das baterias de recursos da central de gestão e alimentação dos equipamentos de prevenção;
  - Teste anual ao funcionamento da sonda de nível e verificação do envio das mensagens telefónicas para todos os responsáveis;
  - Comunicação à empresa instaladora de quaisquer alterações de contactos telefónicos;
  - Teste semestral à sirene de alerta local.

### **Equipa do Sistema de Detecção de Inundações e Alerta de Emergência**

Ao Sistema de Detecção de Inundações e Alerta de Emergência está associada uma equipa pré-definida que será contactada através do sistema de comunicação, via telefone (móvel e/ou fixo), quando o nível das águas atinja uma cota pré-determinada. Na sequência deste contacto, os elementos da equipa deverão deslocar-se ao local a fim de verificar o grau de gravidade da situação e tomar as medidas adequadas. Na Tabela 26 é apresentada a constituição dessa equipa.

**Tabela 26. Constituição da Equipa do Sistema de Detecção de Inundações e Alerta de Emergência**

<b>EQUIPA DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE INUNDAÇÕES E ALERTA DE EMERGÊNCIA</b>	
<b>CONSTITUIÇÃO</b>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE E JUNTA DE FREGUESIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Presidente da Câmara Municipal de Ourique, ou seu substituto;</li><li>▪ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li><li>▪ Setor de Higiene Pública;</li><li>▪ Junta de Freguesia da União de Freguesias de Garvão e Santa Luzia.</li></ul> <p><b>AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ourique;</li><li>▪ GNR (Comandante do Posto Territorial de Ourique);</li></ul> <p><b>OUTROS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Moradores da localidade da Funcheira.</li></ul>

A ativação da sirene de alerta de emergência é da responsabilidade de 3 residentes da localidade da Funcheira (identificados na Secção III da Parte IV).